

LEI MUNICIPAL Nº 197, EM 13 DE ABRIL DE 1998.

CRIA PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE SOLOS - TROCA-TROCA DE CALCÁRIO E ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR SACRIOT, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o Programa de Recuperação de Solos - Troca-Troca de Calcário nos seguintes termos:

Art. 2º - O referido Programa tem por objetivo incentivar a recuperação dos solos nas propriedades rurais do Município.

Art. 3º - O referido Programa consiste em financiar até dez (10) toneladas de calcário para cada família rural que esteja enquadrada nas condições abaixo:

- a) Detenha a posse ou propriedade do imóvel cuja área não ultrapase 50 ha;
- b) Tenham na exploração agropequária a sua única fonte de renda;
- c) Residem no imóvel rural e/ou na comunidade rural;
- d) Executem práticas de conservação de solos em suas propriedades;
- e) Não estar inadimplente com o tesouro municipal.

Art. 4º - O prazo de financiamento será de uma única parcela no prazo de três (3) anos, cujo vencimento será até 30 de junho do ano de 2001, na proporção de 8.955 Kg de milho destinado ao consumo por cada real (R\$) financiado, transformando em Reais ou moeda vigente com base no preço mínimo do milho vigente no dia da restituição, cuja fórmula de cálculo e na seguinte:

Valor financiado x 8.955 Kg x Preço Mínimo do milho.

Art. 5º - O referido Programa será financiado com recursos próprios e/ou através de convênios com o Estado o União.

Art.6º- O valor a ser financiado ao produtor rural será de 75% do valor do calcário posto em Charrua.

Art. 7º - O produtor beneficiado deverá recolher o valor relativo a parcelade 25% não financiável junto a tesouraria da Prefeitura Municipal até a data do recebimento do calcário.

Art. 8º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) mna seguinte dotação orçamentária:

08.02.04.14.076.1.055 - Programa Troca-Troca de Calcário.

3120 - Material de consumo.....R\$ 30.000,00.

3132 - Outros Serviços e EncargosR\$ 40.000,00.

Art. 9º - Servirá como recurso para abertura do presente Crédito Especial a seguinte dotação orçamentária:

- 09.01-99.99.999.2.999 - Reserva de Contigência..... R\$ 45.000,00.

- Recurso repassado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em conformidade com o Decreto nº 38.136 e Convênio R\$ 25.000,00.

Art. 10 - Fica o presente Programa incluído no Plano Plurianual 1998/2001 aprovado pela Lei Municipal nº 169 de 22.08.97 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1998, aprovada pela Lei Municipal nº 180 de 03.10.97 com o seguinte objetivo:

- Recuperação da fertilidade dos solos - Troca-Troca de calcário no Município, beneficiando pquenos produtores rurais.

Art. 11 - Fica o poder Executivo Municipal autorizadoda assinar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a participação do Município de Charrua no Projeto de Recuperação da Fertilidade dos Solos do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto Estadual nº 38.136 e minuta de convênio anexa.

Art. 12 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 13 DE ABRIL DE 1998.

ADEMIR SCARIOT
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM:13.04.98

ARLINDO PEDRO MULINARI
SECRETÁRIO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.